



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14

Telefone: 28 3555-1566 / 28 3555-1315

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul (ES)

CONTRATO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2019

O HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, entidade civil filantrópica, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 27.868.835/0001-14, com sede à Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 Cep. 29.400-000, Mimoso do Sul, neste ato representada por seu Presidente Evaldo Cesar Farias Araújo, brasileiro, casado, advogado, portador da RG 600102 SSP-ES, portador do CPF n.º 752 295 447-91, residente na Rua Cláudio Vivas, 38, Bairro Serrano, Mimoso do Sul, ES, CEP: 29400-000, denominada Contratante, e a empresa HGTEC Soluções e Equipamentos EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua: Ernesto de Paula Santos, nº 1172, Loja 02-A, Boa Viagem, Recife, CEP 51021-330, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21848667/0001-19, neste ato representada pelo sócio o senhor: Hugo Tavares da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 6439289 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº. 060.065.064-24, em decorrência da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 008/2019-HAP, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Hospital Apóstolo Pedro, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis. Referentes aos lotes 01 (um) e 04 (quatro), conforme descrição e propostas.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Leitor de Código de Barra	BEMATECH S-100 USB	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
2	Impressora para Código de Barras	ZEBRA GC420TT 203DPI	4	R\$1.550,00	R\$ 6.200,00

3.1. Valor do Contrato: **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**

3.2. O pagamento do objeto contratual, deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.3. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverão ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.

3.3.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)

4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a HAP;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945

Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)

Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17

Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14

Telefone: 28 3555-1566 / 28 3555-1315

Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul (ES)

- 4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;
- 4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;
- 4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);
- 4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- 4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 08/2019 - HAP;
- 4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela HAP, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A HAP será responsável por:

- 5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência;
- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
- 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HAP, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Telefone: 28 3555-1566 / 28 3555-1315
Rua Ceciliano de Melo Portinho, 193 – CEP 29.400-000 – Mimoso do Sul (ES)

- 8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2. A fiscalização e o controle por parte da HAP, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.
- 8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
- 8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;
- 8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia;

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	868.201/2018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	--------------	--

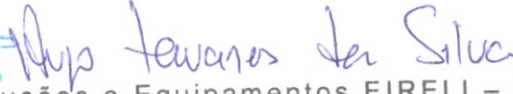
Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 08 (oito) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul-ES, 27 de novembro de 2019.


HOSPITAL APOSTOLO PEDRO
Evaldo Cesar Farias Araújo


HGTEC Soluções e Equipamentos EIRELI – EPP
Hugo Tavares da Silva

Testemunhas:

Nome: Juliana Fernandes
CPF: 130.609.641-07
RG: 3.263.381.5ptc ES

Nome:

CPF:

RG:

